

Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



CONTRATO Nº. 178/2021

Licitação Tomada de Preços Nº. 24/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, RUA LONDRINA, 330 SALA - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.387.040/0001-30**, neste ato representada por seu representante legal, **JANDIR JOSE SOARES JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA LONDRINA, 330 - CEP: 85575-000 - BAIRRO: LOT PASSARINI, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 080.611.639-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 24/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

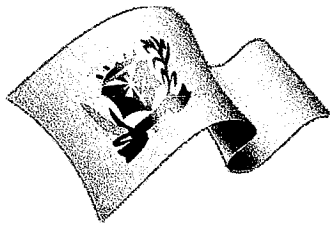
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), NA LINHA SÃO JOSÉ E LINHA PAIXÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. CONVÊNIO Nº 908339/2020 – MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 358.488,44 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	62403	Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 8.574 m² de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), na linha são José e linha paixão, no Município de São Jorge D Oeste-Pr. conforme Projetos, Planilhas Orçamento e Memorial Descritivo em anexo.	OBRA	1,00	358.488,44	358.488,44
TOTAL.....						358.488,44

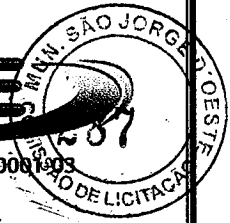


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001903



2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 07 (sete) meses (05/07/2022), podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de 06 (seis) meses (05/06/2022), a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

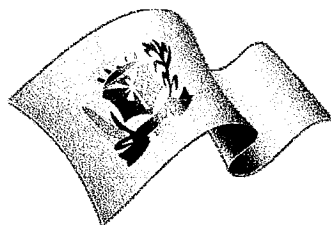
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

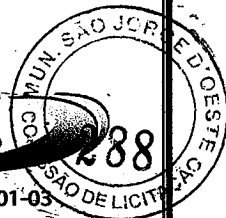


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

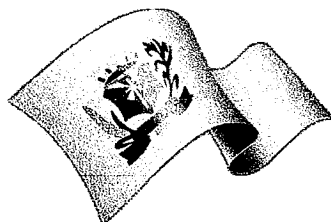
7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.

7.6- O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 - O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

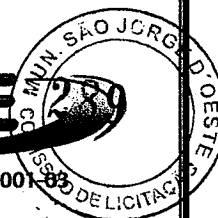


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-83



7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado **conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2880	12.001.15.451.0010.1053	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS .

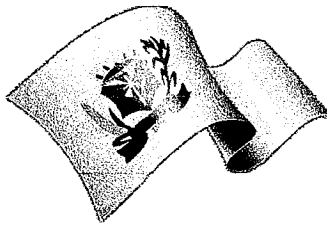
8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) LISIANE MAYARA GAMBIN da Secretaria SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.1.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

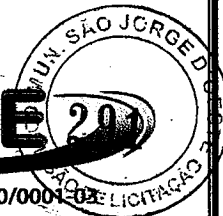
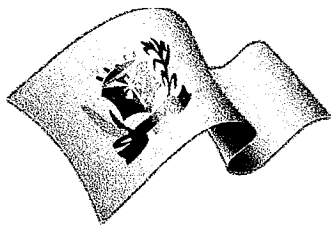
10.1.1.2. Cinquenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.1.1.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.2. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.



10.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.8. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.9. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Tomada de preços, sob n.º. 24/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

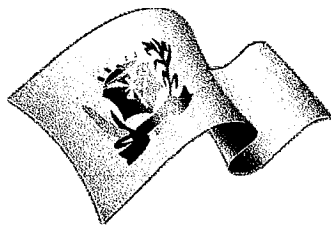
a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.

b) fornecer ao contratante o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



I) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **“prática conluiada”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **“prática obstrutiva”** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

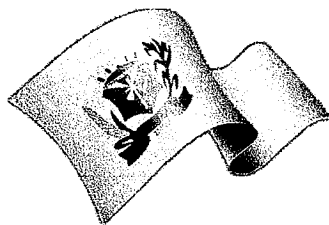
(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Handwritten signature

Handwritten signature

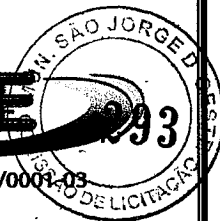


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

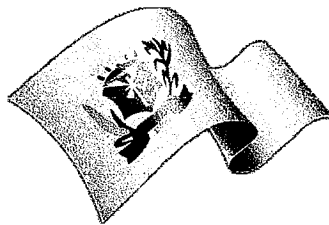
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 24/2021**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 24/2021**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

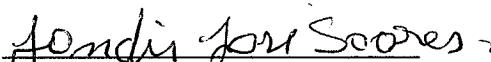
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 06/12/2021.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

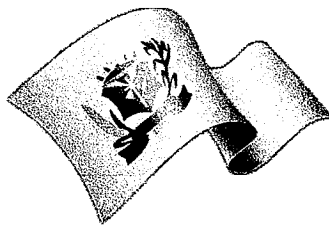


JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA
JANDIR JOSE SOARES JUNIOR
CPF Nº. 080.611.639-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 178/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 06/12/2021.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



terça-feira, 07 de Dezembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3.560/2021

Determina a programação de pagamentos do final do ano de 2021 e estabelece recesso na Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR. A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, LEILA DA ROCHA, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a programação de pagamentos do final do ano de 2021 e estabelece recesso na Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, nos seguintes termos:

Evento	Data
Pagamento 13º salário	10/12/2021
Pagamento folha de dezembro	23/12/2021
Recesso de Natal e Fim de Ano	23/12/2021 à 02/01/2022
Reccebimento de Notas Fiscais de 2021	Até o dia 15/12/2021

Parágrafo único: Durante o recesso de que trata este Decreto, os setores que não podem paralisar suas atividades, deverão organizar plantões de atendimento para que os serviços públicos essenciais não sofram solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um; 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Portaria n.º 2216/2021

Cod377095

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e em especial com base nos Incisos VIII e XXII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município LOM, C/C com o Inciso I Art. 155 da Lei nº 060/2005.

Considerando, que o servidor Sr. MOACIR LUIZ GUSSO, no mês de novembro/2021, além de suas atividades normais, desempenhou os serviços de responsabilidade da Advogada Sra. ELIZANGELA ALVES GOMES, que encontrava-se de férias.

Considerando, que conforme o relatório devidamente comprovado, o servidor acima laborou extraordinariamente 72h55m (setenta e duas horas e cinquenta e cinco minutos) Considerando, que para o município, neste caso específico, é o mais vantajoso converter em folgas, as horas extras trabalhadas do que proceder seu pagamento;

Considerando a concordância do referido servidor legalmente prevista: RESOLVE:

Art.1º. Converter as horas extras acima consignada, com base na legislação municipal vigente em 12 (doze) dias de folga.

Art.2º Determinar o departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações necessárias.

Art. 3º. Os períodos em que gozará as suas respectivas folgas, deverão ser previamente solicitados e somente gozados, após a autorização expressa da Prefeita.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 59º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod377141

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0241/2021

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0241/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE/PR, cuja data de abertura estava prevista para o dia 03/12/2021, às 14h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame. São Jorge D'Oeste-PR, 03 de dezembro de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2047/2021

Cod377085

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/12/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA AGRICULTURA E HORTICULTURA ORGÂNICA PARA ASSESSORIA TÉCNICA A PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 17/12/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 06/12/2021.

Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod377120

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 178/2021 Tomada de preços/Nº. 24/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA–CNPJ nº. 17.387.040/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), NA LINHA SÃO JOSÉ E LINHA PAIXÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. CONVÊNIO Nº 908339/2020 – MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
Valor	R\$ 358.488,44 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo de execução	6 (seis) meses até 05/06/2022
Prazo de vigência	até 05/07/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/12/2021

Cod377153

RESOLUÇÃO 10/2021.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos–SCFV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Extraordinária, dia 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º–Aprovar o Termo de Adesão Municipal com recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º–Aprovar o Plano de Ação, para utilização do recurso no Sistema Fundo a Fundo–SIFF, referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 3º–Revoga a Resolução 08/2021. Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste, 06 de dezembro de 2021.

Marta Fernandes Rodrigues - Presidente do CMDCA

Cod377106



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1069999252

<http://dioems.com.br/>

21º Batalhão da Polícia Militar de Francisco Beltrão recebe dez novas motos

Da assessoria - No 21º Batalhão da Polícia Militar de Francisco Beltrão, sexta-feira, 3, ocorreu a solenidade de entrega de motos para a equipe Rocam, da PM. Ao todo são dez motos BMW de 850 cilindradas, que aliam potência e segurança. Acompanham as motos rádios comunicadores, capacetes e demais equipamentos de proteção, sirene e giroflex.

Deste total, oito mortos foram adquiridos com emenda parlamentar do deputado federal Filipe Barros (PSL), que prestigiou a solenidade, outra do deputado federal Paulo Martins (PSC) e outra do senador Álvaro Dias (Podemos). Além de Filipe Barros, também participaram da entrega o prefeito Cleber Fontana (PSDB) e o vereador Jean Emiliano (MDB), e o major Rogério Pitz, comandante do Batalhão, acompanhado de oficiais da corporação e os policiais da equipe



Vereador Jean Emiliano, prefeito Cleber, deputado Filipe Barros e oficiais da

Rocam.

"Francisco Beltrão tem um dos menores índices de criminalidade do Brasil para municípios do seu porte e isso se deve ao bom trabalho de todas as nossas forças de segurança, em es-

pecial da Polícia Militar. Estas motos certamente oferecerão melhores condições de trabalho e mais agilidade, contribuindo decisivamente na prevenção e manutenção da nossa segurança", enfatizou o prefeito Cleber.

Beltrão: Ladrão rouba celular e empurra vítima em ribanceira

Da assessoria - Sábado à noite um homem acionou a Polícia Militar para relatar que fora vítima de roubo na Rua Pranchita, no Bairro Marrecas, em Francisco Beltrão. Ele contou à PM que retornava de uma festa e foi abordado por um homem em uma ribanceira, às margens da PR-483.

O assaltante portava uma faca de serra e exigiu dinheiro da vítima. Porém, a vítima disse que não tinha consigo. O assaltante pegou o celular Motorola G-5 do homem e o empurrou. A queda foi de aproximadamente sete metros. Devido a isso, o homem teve ferimentos na cabeça e pelo corpo.

As equipes da PM iniciaram patrulhamento e foi visto um suspeito conforme

informações da vítima. Ao avistar a PM, o homem arremessou um objeto próximo de onde estava.

Mas a PM deu voz de abordagem, que não foi obedecida e ele iniciou uma fuga a pé. Porém, o rapaz foi alcançado e contido. Em revista, foi descoberto que ele tinha no bolso um celular condizente com as características relatadas pela vítima, bem como nas buscas no local onde fora flagrado arremessando um objeto — era uma faca de serra com cabo azul.

O indivíduo foi identificado pela Polícia Militar. A vítima foi encaminhada à UPA (Unidade de Pronto-Atendimento) para socorro. Depois, por foto, reconheceu o agressor.

Eneas Marques: Polícia prende motorista bêbado

Da assessoria - Às 23h15 de sábado, a equipe da Polícia Militar realizava patrulhamento pela Av. Joaquim Bonetti, em Eneas Marques, quando visualizou um Caravan Comodoro em velocidade acima do permitido.

Foi realizada a abordagem e o condutor acatou a ordem. Em busca veicular, no assento do banco do passageiro, foi localizada uma pasta com uma pistola Taurus, 9mm, com registro vigente em nome do abordado, e carregada com uma munição, mais um carregador com 16 munições intactas, marca CBC.

Muita munição
Ainda dentro da pasta havia um carregador com qua-

tro munições intactas, marca CBC, e uma caixa contendo 50 munições intactas, também da marca CBC.

Em conversa com o homem, foi percebido que ele estava com visíveis sinais de que havia ingerido bebida alcoólica, pois estava com fala enrolada, odor etílico, olhos vermelhos, nervosismo e agitação, sendo oferecido então o teste etilométrico.

Porém, foi recusado pelo abordado. Desta forma, foi dada voz de prisão sendo o motorista conduzido até a 19ª SDP, em Francisco Beltrão, para providências cabíveis.

O veículo foi apreendido ao pátio da 30ª Ciretran devido ao crime de trânsito e infrações administrativas.

ATRAM
Associação dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Maranello
CNPJ 05.124.124/0001-36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **ATRAM ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE MARANELLO**, através do seu diretor presidente, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais no seu artigo 2ºº, **CONVOCA** os membros associados para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2021, na Rua Churrascaria Maranello, s/nº a Rua Nelson Rossini Sanderi, nº 3833, Centro, Maranello, PR, com 1ª chamada às 17h00, com a maioria absoluta dos associados presentes, 2ª chamada às 17h30, com o quórum de 50% mais um dos associados presentes e 3ª chamada às 18h00 com qualquer número de associados presentes, com a seguinte ordem do dia.

1º) Tomar as contas do conselho de Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício 2021, até a data da assembleia.

2º) Complementar com membros da Diretoria, os cargos em vacância, que não constitui o mandato, para o biênio 2021/2022.

3º) Assuntos gerais.

MARANELLO, 06 DE DEZEMBRO DE 2021


FABIANO MOOS CORREA
DIRETOR VICE PRESIDENTE

 **SINTEPPB**
SINTEPPB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Francisco Beltrão - SINTEPPB, convoca para correspondência na Rua Pin. nº 127, Sala 04, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-290, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** *rodoviários e não rodoviários* da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão, Paraná, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08/12/2021, em primeira convocação às 17h45min, em segunda e última convocação às 18h, na sede do Sindicato ou em local a ser informado através de grupos de whatsapp e no rádio local, a fim de deliberar: 1) Discussão, votação e deliberação sobre a contraproposta do Executivo Municipal referente ao substitutivo do projeto de Lei do Executivo nº 99 de 2021, 2) Discussão e deliberação referente à eleição dos diretores, 3) Demais assuntos pertinentes a categoria. Esclarece-se que todos os trabalhadores abrangidos terão direito a voz e voto, independente de serem ou não filiados ao sindicato.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2021.

Lizini Malacoti
Presidente SINTEPPB

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/02/2021 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA AGRICULTURA E HORTICULTURA ORGÂNICA PARA ACESSORIAÇÃO TÉCNICA A PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. Data para entrega dos (dos) documentos: 16/02/2021, com a declaração do pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de execução proposta e documentos de habilitação: 17/02/2021 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: disposição dos interessados na Divisão de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3334-8050 ou no site: <http://www.pmmjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 16/02/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 17/02/2021 Tomada de preços/Nº 249/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.966.399/0001-03
Contratada	JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA - CNPJ nº. 17.387.040/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CIPÓ PEDRA POLIDRICAS (CALCAMENTO), NA LINHA SÃO JOSE E LINHA PAIXÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONVÊNIO Nº 066338/2020 – MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
Valor	R\$ 358.488,44 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo de execução	6 (seis) meses até 05/06/2022
Prazo de vigência	até 05/07/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 06/12/2021

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021.

A comissão de Licitação, com a intenção de adquirir o objeto do Edital de Tomada de Preço nº 09/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

EMPRESA
1. LB ENGENHARIA LTDA
2. CONSTRUTORA SCHWAB & SCHWAB LTDA

As habilitar as seguintes propostas:

EMPRESA
1. NERAMUM

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação terá vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 06 de Dezembro de 2021.

Presidente da comissão: Juliana Mendes da Silva

Membros da comissão: Andréia Gerniera
Kelymar Nava

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2021
 Expirado o prazo legal, dispensa o licitante, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 6.669/93, ratifico o presente processo nos seguintes condôes:

2021

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Bolacha tipo Biscoito 15cm, com massa para espalhar de leite com sabor de limão, com 100g de 20x10, pacote flexível, com prazo de validade concluído de 2,00 no ponto de venda, com prazo de validade de 12 meses.	INDUSTRIAL DE ALIMENTOS VINGOIS LTDA	1.340,00	1.340,00	1.340,00
1	2	Bolacha tipo Biscoito 15cm, com massa para espalhar de leite com sabor de limão, com 100g de 20x10, pacote flexível, com prazo de validade concluído de 2,00 no ponto de venda, com prazo de validade de 12 meses.	INDUSTRIAL DE ALIMENTOS VINGOIS LTDA	1.340,00	1.340,00	1.340,00
1	3	Bolacha tipo Biscoito 15cm, com massa para espalhar de leite com sabor de limão, com 100g de 20x10, pacote flexível, com prazo de validade concluído de 2,00 no ponto de venda, com prazo de validade de 12 meses.	INDUSTRIAL DE ALIMENTOS VINGOIS LTDA	1.340,00	1.340,00	1.340,00

Totalizando por fornecedor:
 FORNECEDOR: VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
 INDUSTRIA DE ALIMENTOS VINGOIS LTDA: 3.020,00

Salto do Lontrea, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2021

OBJETO:	Aquisição de Produtos, Comestíveis, Bebidas e Materiais para atendimento a Diretores Departamentais e Secretarias do Município de Salto do Lontrea.
CONTRATADO:	LACAROTTO & PALLADINI LTDA
CNPJ:	06.952.000/0001-09
VALOR:	R\$ 223.400,00
VIGÊNCIA:	06/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontrea - PR

Salto do Lontrea, Segunda-Feira, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para locação de equipamentos para os dias 13 a 17 de dezembro com o objetivo de realização de atividades de atendimento ao cidadão.
CONTRATADO:	HERVERTON CARLOS VEIT
CNPJ:	26.037.734/0001-60
VALOR:	R\$ 1.800,00
VIGÊNCIA:	06/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontrea - PR

Salto do Lontrea, Segunda-Feira, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para os dias 13 a 17 de dezembro com o objetivo de realização de atividades de atendimento ao cidadão.
CONTRATADO:	HERVERTON CARLOS VEIT
CNPJ:	26.037.734/0001-60
VALOR:	R\$ 1.800,00
VIGÊNCIA:	06/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontrea - PR

Salto do Lontrea, Segunda-Feira, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para os dias 13 a 17 de dezembro com o objetivo de realização de atividades de atendimento ao cidadão.
CONTRATADO:	HERVERTON CARLOS VEIT
CNPJ:	26.037.734/0001-60
VALOR:	R\$ 1.800,00
VIGÊNCIA:	06/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontrea - PR

Salto do Lontrea, Segunda-Feira, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para os dias 13 a 17 de dezembro com o objetivo de realização de atividades de atendimento ao cidadão.
CONTRATADO:	HERVERTON CARLOS VEIT
CNPJ:	26.037.734/0001-60
VALOR:	R\$ 1.800,00
VIGÊNCIA:	06/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontrea - PR

Salto do Lontrea, Segunda-Feira, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para os dias 13 a 17 de dezembro com o objetivo de realização de atividades de atendimento ao cidadão.
CONTRATADO:	HERVERTON CARLOS VEIT
CNPJ:	26.037.734/0001-60
VALOR:	R\$ 1.800,00
VIGÊNCIA:	06/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontrea - PR

Salto do Lontrea, Segunda-Feira, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para os dias 13 a 17 de dezembro com o objetivo de realização de atividades de atendimento ao cidadão.
CONTRATADO:	HERVERTON CARLOS VEIT
CNPJ:	26.037.734/0001-60
VALOR:	R\$ 1.800,00
VIGÊNCIA:	06/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontrea - PR

Salto do Lontrea, Segunda-Feira, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para os dias 13 a 17 de dezembro com o objetivo de realização de atividades de atendimento ao cidadão.
CONTRATADO:	HERVERTON CARLOS VEIT
CNPJ:	26.037.734/0001-60
VALOR:	R\$ 1.800,00
VIGÊNCIA:	06/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontrea - PR

Salto do Lontrea, Segunda-Feira, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para os dias 13 a 17 de dezembro com o objetivo de realização de atividades de atendimento ao cidadão.
CONTRATADO:	HERVERTON CARLOS VEIT
CNPJ:	26.037.734/0001-60
VALOR:	R\$ 1.800,00
VIGÊNCIA:	06/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontrea - PR

Salto do Lontrea, Segunda-Feira, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para os dias 13 a 17 de dezembro com o objetivo de realização de atividades de atendimento ao cidadão.
CONTRATADO:	HERVERTON CARLOS VEIT
CNPJ:	26.037.734/0001-60
VALOR:	R\$ 1.800,00
VIGÊNCIA:	06/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontrea - PR

Salto do Lontrea, Segunda-Feira, 06 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornec
---------	------------------------------------